



Carta de Serviços ao Cidadão



PRESIDENTE

Desembargadora Elaine Cristina Bianchi

**VICE - PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL
ELEITORAL**

Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos

JUIZES

Juiz Luiz Alberto de Moraes Júnior – Juiz de Direito

Juíza Joana Sarmiento de Matos – Juíza de Direito

Juiz Felipe Bouzada Flores Viana – Juiz Federal

Juiz Francisco de Assis Guimarães Almeida - Jurista

Juiz Ataliba de Albuquerque Moreira - Jurista

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Auxiliar da Presidência

Juiz Marcelo Lima de Oliveira – Auxiliar da Corregedoria

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Alisson Marugal

DIRETORIA GERAL

Alex Caon Fin

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Elízio Ferreira de Melo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Jonilton Alves de Oliveira

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Inaiara Milagres Carneiro de Sá

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

Wanderlan Fonseca dos Santos Júnior

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado pelo TRE-RR que tem por objetivo informar sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços, seus compromissos, e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Para cumprimento do compromisso assumido, a Carta de Serviços exercerá controle permanente de suas ações para fins de aperfeiçoamento do atendimento ao seu público de maneira a fortalecer a confiabilidade e a credibilidade institucional, e, ainda, garantir os direitos de cidadania.

DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS DO TRE-RR

Resolução TRE/RR 472/2021 - Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para o período 2021-2026 e o anexo único - mapa estratégico

Missão: Realizar Justiça.

Visão: Poder Judiciário efetivo e ágil na garantia dos direitos e que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento do país.

Atributos de valor: Acessibilidade, Inovação, Agilidade, Integridade, Credibilidade, Segurança Jurídica, Eficiência, Sustentabilidade, Ética, Transparência, Imparcialidade, Responsabilização

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO

ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL

CERTIDÃO

REGISTRO DE ÓRGÃO DE
DIREÇÃO PARTIDÁRIA

CERTIDÃO DE COMPOSIÇÃO
PARTIDÁRIA

CERTIDÕES ELEITORAIS

INFORMAÇÕES SOBRE ELEIÇÕES

PROGRAMA MESÁRIO
VOLUNTÁRIO

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

PESQUISA JURISPRUDENCIAL

PESQUISA DE RESOLUÇÃO

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

CESSÃO DE URNAS DE VOTAÇÃO
MANUAL

CHAME A OUVIDORIA

BALCÃO VIRTUAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO
VIRTUAL AO ELEITOR

JUÍZO 100% DIGITAL

TÍTULO NET

EMIÇÃO DE PAGAMENTO DE
MULTA ELEITORAL

CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA
ELEITORAL

DIPLOMA ONLINE

APOIO LOGÍSTICO VOLUNTÁRIO

1- PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO.

Descrição:

O Protocolo Geral eletrônico é por meio do SEI que é uma ferramenta que permite a produção, edição, assinatura e trâmite de documentos dentro do próprio sistema. Proporciona a virtualização de processos e documentos, permitindo a atuação simultânea de várias unidades, ainda que distantes fisicamente, em um mesmo processo, reduzindo o tempo de realização das atividades.

Peticionamento Eletrônico (SEI) - Usuário Externo

Funcionalidade disponível para empresas e usuários externos peticionarem junto ao TRE no tocante a matéria administrativa.

Compromisso do TRE-RR:

Permitir acesso fácil à Justiça Eleitoral, presteza no recebimento de documentos e celeridade na entrega à unidade competente.

Usuários:

Eleitores, advogados, representantes do Ministério Público, representantes de partidos políticos e coligações, candidatos, servidores, etc.

Formas de Acesso:

- Internet: O usuário de criar um perfil gratuito no SEI externo, disponível no site do TRE-RR, em seguida abrir requerimento pelo SEI externo.

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI — Tribunal Regional Eleitoral de Roraima \(tre-rr.jus.br\)](http://tre-rr.jus.br)



Cadastro de Usuário Externo

Após o cadastramento do usuário faz-se necessário o encaminhamento dos documentos:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL
- TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA E VERACIDADE (baixe o arquivo e preencha as informações)

Requisitos:

As petições e documentos deverão ser apresentados com a qualificação e subscrição do autor ou representante legal.

Acompanhamento:

A tramitação do (s) documento (s) protocolado (s) poderá ser acompanhada no SEI.

Duração do Atendimento:

Os serviços de autuação duram cerca de 5 minutos.

2- ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL:**Descrição:**

Este serviço visa fornecer ao Usuário informações sobre a tramitação dos processos judiciais protocolizados no Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

Unidade Responsável:

Secretaria Judiciária – para acompanhamento de documentos e petições judiciais, sendo necessário o Usuário portar o número do protocolo.

Compromisso do TRE-RR:

Prestar informações ao Usuário de forma célere, clara e objetiva.

Usuários:

Advogados, representantes do Ministério Público, representantes de partidos políticos e coligações, candidatos, servidores, etc.

Formas de Acesso:

Internet: essa forma de acesso está disponível apenas para consulta a processos judiciais. O Usuário deverá acessar o portal do TRE: www.tre-rr.jus.br e preencher as informações solicitadas no campo “Acompanhamento Processual”.

Obs.: São de acesso restritos às partes e seus procuradores legalmente constituídos os procedimentos que correm em segredo de justiça (art. 93 IX da Constituição e art. 155 CPC).

Requisitos:

O Usuário deverá ter em mãos ao menos um dos dados abaixo para consulta junto ao TRE-RR, ou no portal do Tribunal na internet:

- * Número do protocolo;
- * Número do processo;
- * Número da origem;
- * Número único;
- * Nome da parte;
- * Nome do advogado;
- * Município de origem.

IMPORTANTE: Processos em segredo de justiça só serão mostrados quando a consulta for feita pelo número do processo ou do protocolo.

Acompanhamento: PJE.

Prazo para Atendimento: As informações solicitadas sobre a tramitação de documentos e processos serão fornecidas imediatamente.

3 - CERTIDÃO

Processual Descrição:

Trata-se do fornecimento de certidão que atesta a situação de processos que tramitam no Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, seja de competência originária ou em grau de recurso.

Unidade Responsável:

- Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral - Seção de Processamento I.

Compromisso do TRE-RR:

Prestar informações ao Usuário de forma célere, clara e objetiva.

Usuários:

Eleitores, advogados, representantes do Ministério Público, representantes de partidos políticos e coligações, candidatos, servidores, etc.

Formas de Acesso:

- Internet: o usuário poderá solicitar a certidão processual pelo Protocolo geral, via SEI externo. [Sistema Eletrônico de Informações - SEI — Tribunal Regional Eleitoral de Roraima \(tre-rr.jus.br\)](http://sistema.eletronico.de.informacoes-sei-tribunal-regional-eleitoral-de-roraima-tre-rr.jus.br)

Requisitos:

O requerimento deverá conter a identificação do requerente e um ou mais dados, conforme relação abaixo, que possam individualizar o processo, permitir a consulta e a expedição da Certidão pelo TRE-RR:

1. Número do protocolo;
2. Número do processo;
3. Número da origem;
4. Número único;
5. Nome da parte
6. Nome do advogado; ou
7. Município de origem.

Obs 1: A expedição de Certidão de processos que correm em segredo de justiça é restrita às partes e seus procuradores legalmente habilitados (art. 93 IX da Constituição e art. 155 CPC).

Obs 2: Dados incorretos ou abreviados poderão inviabilizar a expedição da Certidão.

Prazo para Atendimento:

O Usuário receberá a certidão em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do protocolo.

4 - REGISTRO DE ÓRGÃO DE DIREÇÃO PARTIDÁRIA.

Descrição:

É o registro de dados de constituição ou alterações dos órgãos de direção partidária, ou, ainda, de sua composição, em âmbito estadual e municipal (inciso II, parágrafo único, art. 10, Lei n.º 9.096/95).

Unidade Responsável:

- Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral - Seção de Partidos Políticos.

Compromisso do TRE-RR:

Promover os registros necessários ao funcionamento transparente dos partidos políticos.

Usuários:

Representantes de partidos políticos legalmente investidos em sua composição.

Formas de Acesso:

As anotações partidárias são feitas obrigatoriamente através do Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIPex (art. 13, Res. TSE n.º 23.093/2009).

www.tre-rr.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias-sgip/sistema-de-gerenciamento-de-informacoes-partidarias-sgip

Requisitos:

O partido político por seu representante legal, deverá solicitar ao TRE-RR o cadastro de um usuário para acesso ao Módulo Externo do sistema.

O Módulo Externo (SGIPex) está disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br> (§2º, art. 5º, Res. TSE n.º 23.093/2009).

A solicitação de cadastramento de usuário poderá ser feito através do e-mail sj@tre-rr.jus.br, ou por meio de ofício dirigido à Secretaria Judiciária do TRE-RR, e deverá conter os dados abaixo:

- * nome completo do usuário;
- * número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- * número do título de eleitor;
- * endereço eletrônico (e-mail);
- * denominação e sigla partidária, no caso de partido político.

Obs.: a Secretaria Judiciária do Tribunal cadastra os usuários indicados pelo órgão de direção regional dos partidos políticos (inciso III, art. 7º, Res. TSE n.º 23.093/2009).

Os usuários indicados pelo órgão de direção regional dos partidos políticos cadastram, a seu critério, os usuários do órgão de direção municipal (inciso IV, art. 7º, Res. TSE n.º 23.093/2009).

O órgão de direção partidária comunicará à Justiça Eleitoral, imediatamente, por meio do Módulo Externo (SGIPex), os dados abaixo, referentes à constituição de seu órgão de direção (art. 8º caput e §1º, Res. TSE n.º 23.093/2009):

* início e fim de vigência

* nome, CPF, título de eleitor dos respectivos integrantes;

* alterações promovidas;

* número de telefone, fac-símile e endereço residencial atualizado dos membros da comissão provisória, comissão executiva ou órgão equivalente.

Após a conclusão da inserção dos dados no Módulo Externo (SGIPex), o sistema emitirá formulário, que, em via impressa subscrita pelo representante legal do partido, será protocolado no Protocolo Geral do TRE-RR, via SEI externo, endereçado ao Presidente do Tribunal, que determinará à Secretaria Judiciária que proceda à anotação (§2º, art. 8º, Res. TSE n.º 23.093/2009).

Prazo para Atendimento:

O prazo estimado para a conclusão dos trabalhos de registro da constituição de órgão de direção partidária e suas alterações é de 24 horas.

5 - CERTIDÃO DE COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA.

Descrição:

Trata-se do fornecimento da certidão cuja finalidade é atestar a situação da composição do órgão de direção partidária em âmbito nacional, estadual ou municipal.

Unidade Responsável:

- Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral - Seção de Partidos Políticos.

Compromisso do TRE-RR:

Prestar informações ao Usuário de forma célere, clara e objetiva.

Usuários:

Eleitores, advogados, representantes do Ministério Público, representantes de partidos políticos e coligações, candidatos, servidores, etc.

Formas de Acesso:

- Internet: o Usuário deverá seguir os seguintes passos no portal do TRE-RR: <http://www.tre-rr.jus.br> - aba "Partidos" > Partidos Políticos > Informações Partidárias SGIPex > Módulo Consulta. A partir desse ponto o Usuário poderá realizar a consulta desejada.

Obs.: A composição de órgão de direção partidária, em âmbito nacional, somente será emitida pela internet.

Requisitos:

A composição dos órgãos de direção partidária é pública e poderá ser obtida por qualquer cidadão.

Para tanto, o usuário deverá protocolar requerimento via SEI externo, dirigido à Secretaria Judiciária, solicitando a expedição de certidão com essa finalidade ou acessar o Módulo Consulta SGIPEWeb na internet.

Prazo para Atendimento:

O prazo de atendimento das solicitações via requerimento é de até 48 horas. Já o prazo para a expedição de certidão pela internet é imediato.

6 - CERTIDÕES ELEITORAIS.

Descrição:

São certidões que atestam a situação eleitoral do cidadão e podem ser de quitação eleitoral, negativa de alistamento eleitoral, crimes eleitorais e filiação partidária.

1 - A Certidão de Quitação Eleitoral atesta a regularidade do eleitor perante a Justiça Eleitoral e "...abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.", no dizer do §7º do art. 11 da Lei n.º 9.504/97.

2 - A Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral destina-se a atestar a inexistência de registro de inscrição (título de eleitor) em nome do interessado perante a Justiça Eleitoral.

3 - A Certidão de Crimes Eleitorais destina-se a atestar a existência/inexistência de registro (s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

4 - A Certidão de Filiação Partidária destina-se a atestar a existência/inexistência de registro (s) em relação oficial de filiados de órgão partidário (processada pela Justiça Eleitoral) no sistema de filiação partidária, a partir das informações fornecidas pelos partidos políticos e pelos próprios filiados (Res.-TSE nº 23.117, de 2009, art. 22)

Unidade Responsável:

A expedição das Certidões Eleitorais citadas neste serviço tem como Unidade Responsável os Cartórios Eleitorais, porém, o Usuário poderá obtê-las, de forma mais cômoda, pela internet. Na hipótese de falha ou erro na consulta, o Usuário deverá dirigir-se ao Cartório Eleitoral mais próximo para obter a certidão as informações sobre a impossibilidade de expedição.

Compromisso do TRE-RR:

Prestar informações ao Usuário de forma célere, clara e objetiva.

Usuários:

Eleitores, advogados, representantes do Ministério Público, representantes de partidos políticos e coligações, candidatos, servidores, etc.

Formas de Acesso:

- Internet: o Usuário deverá seguir os seguintes passos no portal do TRE-RR: <http://www.tre-rr.jus.br> - aba "Eleitor" > Certidões. A partir desse ponto o Usuário poderá clicar no link da certidão desejada e preencher os campos exigidos no formulário.

- Pessoalmente: o Usuário deverá comparecer no Cartório Eleitoral mais próximo e solicitar sua certidão, apresentando documento de identificação.

Requisitos:

1 - Certidão de Quitação Eleitoral:

* Preencher todos os campos do formulário;

* Certificar-se de não haver divergência entre os dados informados e aqueles registrados no Cadastro Eleitoral; e

* Eleitor não poderá ter restrição no histórico de sua inscrição (por exemplo, ausência não justificada às eleições);

2 - Certidão Negativa Eleitoral:

* Preencher todos os campos do formulário.

3 - Certidão de Crimes Eleitorais:

* Preencher todos os campos do formulário; e

* Certificar-se de não haver divergência entre os dados informados e aqueles registrados no Cadastro Eleitoral.

4 - Certidão de Filiação Partidária:

* Informar o número da inscrição eleitoral (título de eleitor) e clicar em "Gerar Certidão".

Obs 1.: Caso a certidão não seja emitida, o eleitor pode solicitá-la em qualquer Cartório Eleitoral, onde será orientado quanto à regularização de sua situação.

Obs 2.: A validação da certidão (confirmação de autenticidade) poderá ser feita pelo órgão ou pela instituição onde for apresentada.

Prazo para Atendimento:

A obtenção da Certidão Eleitoral pela internet ou nos Cartórios Eleitorais será imediata

Duração do Atendimento:

O atendimento nos Cartórios Eleitorais poderá durar até 5 minutos.

7 - INFORMAÇÕES SOBRE ELEIÇÕES.

Descrição:

Este serviço visa fornecer ao Usuário informações sobre as Eleições como as estatísticas sobre os candidatos, resultado completo das Eleições, inclusive a votação por seção eleitoral, e as normas que regulamentaram o pleito respectivo.

Unidade Responsável:

A Unidade Responsável pela alimentação das informações sobre Eleições é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE-RR, porém, o Usuário deverá obtê-las apenas pela internet.

Compromisso do TRE-RR:

Prestar informações ao Usuário de forma célere, clara e objetiva.

Usuários:

Eleitores, advogados, representantes do Ministério Público, representantes de partidos políticos e coligações, candidatos, servidores, etc.

Formas de Acesso:

- Internet: as informações sobre Eleições são disponibilizadas apenas na internet. O Usuário deverá acessar o portal do TRE: www.tre-rr.jus.br - aba "Eleições" > (ano da eleição que deseja consultar) > (clicar na informação que deseja obter). A partir desse ponto o Usuário poderá realizar a consulta desejada com o preenchimento dos campos exigidos.
- Pessoalmente: somente em casos de erro ou falha na consulta através do portal do TRE-RR, o Usuário deverá comparecer pessoalmente ao TRE-RR para solicitar informações sobre as Eleições.

Requisitos:

As informações sobre Eleição estão disponíveis para qualquer usuário no portal do TRE-RR - www.tre-rr.jus.br.

Prazo para Atendimento:

Imediato

8 - PROGRAMA MESÁRIO VOLUNTÁRIO.

Descrição:

Trata-se de um programa do TRE-RR que visa oportunizar aos eleitores o direito de participar, voluntária e ativamente, do processo eleitoral. O Mesário é peça fundamental para a realização das eleições, pois está em suas mãos a condução dos trabalhos na seção eleitoral.

Unidade Responsável:

- Cartórios Eleitorais: São responsáveis pela seleção, inscrição e capacitação do mesário em suas respectivas circunscrições.
- Poderá o Eleitor fazer sua adesão ao programa pela internet, no portal do TRE-RR: www.tre-rr.jus.br.

Compromisso do TRE-RR:

Possibilitar que o cidadão possa participar ativamente do processo eleitoral.

Usuários:

Eleitores.

Formas de Acesso:

- Pessoalmente: o Usuário deverá comparecer na sede do Cartório Eleitoral em que se encontra alistado e declarar sua intenção em aderir ao programa.
- Internet: o Usuário deverá acessar o portal do TRE: www.tre-rr.jus.br - aba "Serviços eleitorais" > Canal do Mesário.



Requisitos:

0 - Usuário deverá ter idade igual ou superior a 18 anos e pertencer à Zona Eleitoral para a qual deseja exercer a função de Mesário. Doutra banda, "não podem ser nomeados presidentes e mesários:

- 1 - Os candidatos E seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- 2 - Os membros de diretórios de partidos desde que exerça função executiva;
- 3 - As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- 4 - Os que pertencerem ao serviço eleitoral. ” (§1º, art. 120, Código Eleitoral)

Prazo para Atendimento:

A adesão ao programa Mesário Voluntário diretamente no Cartório Eleitoral é imediata.

A adesão pela internet será confirmada em até 48 horas após a inscrição.

Duração do Atendimento:

O atendimento nos Cartórios Eleitorais poderá durar até 5 minutos.

9 - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA - FILIAWEB

Descrição:

Sistema informatizado que é usado pelos partidos políticos para gerenciar seus filiados (incluir, transferir e excluir) e informar as filiações à Justiça Eleitoral para serem oficializadas. É acessado mediante obtenção de senha junto ao Cartório Eleitoral (se o diretório do partido for municipal) ou à Corregedoria Regional Eleitoral (se o diretório do partido for estadual). É possível fazer consulta, obter certidão de filiação, acessar o manual de utilização do sistema e verificar as datas a serem observadas no envio das listas de filiados.

Unidade Responsável:

- Cartório Eleitoral - fornecimento da senha de acesso aos diretórios municipais, registro de desfiliações informadas pelos partidos (no cadastro eleitoral) e encaminhamento dos pedidos dos partidos ao Juiz Eleitoral, para decisão.
- Corregedoria Regional Eleitoral - fornecimento da senha de acesso aos diretórios estaduais, e orientação aos cartórios e partidos sobre as normas aplicáveis.
- Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - suporte técnico ao sistema.

Compromisso do TRE-RR:

Assegurar o acesso dos usuários, decidir com celeridade as questões apresentadas pelos partidos e fiscalizar o cumprimento das normas sobre o correto uso do sistema.

Usuários:

Partidos Políticos e servidores da Justiça Eleitoral.

Formas de Acesso:

- Informações sobre o sistema: no Cartório Eleitoral ou na Corregedoria Regional Eleitoral.
- Utilização do sistema: apenas via internet após obtenção da senha de acesso, acessando o endereço <http://www.tse.ius.br/partidos/filiacao-partidaria/filiaweb> e clicando no link “acesse o Sistema de Filiação Partidária (FILIA)”.

Requisitos:

- Ser representante de partido político regularmente registrado no Tribunal Regional Eleitoral.
- Senha de acesso fornecida pelo Cartório Eleitoral ou Corregedoria Eleitoral, conforme o caso.

Prazo para Atendimento:

- Pedidos de senha: 1 a 3 dias.
- Processamento das informações: de acordo com cronograma aprovado semestralmente pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (através de Provimento).

Legislação Aplicável:

- Resolução/TSE n.º 23.117/2009, Provimentos/CGE n.os 10/2009, 02/2010 e 05/2010.

10- PESQUISA JURISPRUDENCIAL.**Descrição:**

Este é um serviço disponível aos Usuários para consulta aos ementários de jurisprudência do TRE-RR e, para pesquisa de jurisprudências do Tribunal Superior Eleitoral e demais Tribunais Regionais.

Unidade Responsável:

- Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral.

Compromisso do TRE-RR:

Disponibilizar, de forma fácil e objetiva o acervo jurisprudencial do TRE-RR, bem como possibilitar a consulta às jurisprudências do TSE e demais Tribunais Regionais.

Usuários:

Advogados, operadores do Direito e demais interessados.

Formas de Acesso:

- Internet: o acesso ao ementário de jurisprudência do TRE-RR e à pesquisa de jurisprudência do TSE e dos demais regionais está disponível na internet. O Usuário deverá acessar o portal do TRE: www.tre-rr.jus.br – aba “Jurisprudência” > (escolher a opção Ementários, Inteiro Teor de Acórdãos e Resoluções ou Pesquisa de Jurisprudência). A partir desse ponto o Usuário poderá realizar a consulta com o preenchimento dos campos exigidos.

**Requisitos:**

As informações sobre Eleição estão disponíveis para qualquer usuário no portal do TRE-RR – www.tre-rr.jus.br.

Prazo para Atendimento:

Imediato

11 - PESQUISA DE RESOLUÇÃO.

Descrição:

Este é um serviço disponível aos Usuários para consulta ao acervo de resolução do TRE-RR a partir do ano de 1994.

Unidade Responsável:

- Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral - Coordenadoria de Apoio aos Juízes.

Compromisso do TRE-RR:

Disponibilizar, de forma fácil e objetiva a coletânea de resoluções do TRE-RR.

Usuários:

Advogados, operadores do Direito e demais interessados.

Formas de Acesso:

- Internet: o acesso ao acervo de resoluções do TRE-RR está disponível na internet. O Usuário deverá acessar o portal do TRE: www.tre-rr.jus.br - aba “Legislação” > Resoluções do TRE-RR ou Normas Administrativas. A partir desse ponto o Usuário poderá realizar a consulta com o preenchimento dos campos exigidos.

**Requisitos:**

As informações sobre Eleição estão disponíveis para qualquer usuário no portal do TRE-RR - www.tre-rr.jus.br.

Prazo para Atendimento:

Imediato

12- CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS.

Descrição:

O serviço visa possibilitar a realização de eleições parametrizadas (não oficial) por instituições públicas ou particulares, com a utilização do sistema eletrônico de votação.

Unidade Responsável:

- Secretaria de Tecnologia da Informação – Coordenadoria de Gestão e Tecnologia de Eleições.

Compromisso do TRE-RR:

Possibilitar a realização de eleições, não oficiais, de forma segura e transparente, garantir a livre manifestação da comunidade e divulgar o sistema eletrônico de votação.

Usuários:

Entidades públicas e privadas para a realização de eleições não oficiais.

Formas de Acesso:

- Internet; a Cessão de Urnas Eletrônicas pode ser acessada via SEI externo.
- Pessoalmente: o Usuário deverá comparecer na sede do Cartório Eleitoral com jurisdição na circunscrição em que se realizará a eleição (ver endereço dos Cartórios Eleitorais no portado do TRE-RR: www.tre-rr.jus.br), e protocolar requerimento, dirigido ao Juiz Eleitoral, com as informações necessárias à cessão.

**Requisitos:**

A solicitação será formalizada por entidade pública ou privada, contendo os dados da entidade e do seu representante legal, e apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a eleição.

O pedido será endereçado ao Juiz do Cartório Eleitoral com jurisdição na circunscrição onde acontecerá a eleição, a qual não poderá ser marcada no período compreendido entre 120 (cento e vinte) dias antes e 60 (sessenta) dias depois da realização de eleições oficiais.

A entidade cessionária deverá utilizar a urna eletrônica apenas para o fim solicitado, e deverá arcar com despesas inerentes à solicitação, como:

- Transporte;
- Passagem e diária, se for o caso;
- Material de expediente;
- Publicação na imprensa; e
- Eventuais danos ao equipamento ou aos seus componentes.

Após a autorização da cessão, caberá a entidade encaminhar ao TRE-RR os dados a serem incluídos na urna, como nomes de candidatos ou chapa e relação dos eleitores.

Obs.: É vedado o empréstimo de urnas para a realização de eleição com candidato único.

Prazo para Atendimento:

O prazo para atendimento da solicitação é de 20 (vinte) dias.

Legislação Aplicável:

Resolução TSE n.º 22.685/2007.

13- CESSÃO DE URNAS DE VOTAÇÃO MANUAL.

Descrição:

O serviço visa possibilitar a realização de eleições parametrizadas (não oficial) por instituições públicas ou particulares, com a utilização do sistema manual de votação.

Unidade Responsável:

- Secretaria da Administração e Orçamento - Coordenadoria de Logística.

Compromisso do TRE-RR:

Possibilitar a realização de eleições, não oficiais, de forma segura e transparente e garantir a livre manifestação da comunidade.

Usuários:

Entidades públicas e privadas para a realização de eleições não oficiais.

Formas de Acesso:

- Internet: - Internet: o usuário poderá solicitar a Cessão de Urnas de Votação Manual, pelo Protocolo geral, via SEI externo.



Requisitos:

A solicitação será formalizada por entidade pública ou privada, contendo os dados da entidade e do seu representante legal, e apresentada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da data marcada para a eleição.

O pedido será endereçado ao Diretor-Geral.

A data da eleição não poderá ser marcada no período compreendido entre 90 (noventa) dias antes e 60 (sessenta) dias depois da realização de eleições oficiais.

A entidade cessionária deverá utilizar a urna apenas para o fim solicitado, e se responsabilizará por qualquer dano ao equipamento.

Fica a critério da entidade cessionária a confecção das cédulas para a utilização no sistema manual de votação.

Prazo para Atendimento:

O prazo para atendimento da solicitação é de até 2 (dois) dias úteis.

14- CHAME A OUVIDORIA.**Descrição:**

A Ouvidoria tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Tribunal.

Unidade Responsável:

- Ouvidoria.

Compromisso do TRE-RR:

Aproximar cada vez mais o cidadão da Justiça Eleitoral e aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelas unidades do Tribunal.

Usuários:

Eleitores, advogados, representantes do Ministério Público, representantes de partidos políticos e coligações, candidatos, etc.

Formas de Acesso:

- Pessoalmente: o Usuário deverá comparecer na sede do TRE-RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 543, Bairro São Pedro, nesta Capital e dirigir-se à Ouvidoria e buscar o atendimento desejado.

A Ouvidoria está acessível também por:

- Telefone: (95) 2121-7075;
- E-mail: ouvidoria@tre-rr.jus.br;
- Formulário Eletrônico: este disponível no portal do TRE-RR, no endereço Carta: [Serviço de Informações ao Cidadão — Tribunal Regional Eleitoral de Roraima \(tre-rr.jus.br\)](http://servico.de.informacoes.aocidadao-tribunalregional.jus.br)

Requisitos:

Qualquer Usuário cidadão poderá buscar os serviços da Ouvidoria.

Porém, não serão admitidas pela Ouvidoria:

- Consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação da competência do Plenário do Tribunal ou da Corregedoria Regional Eleitoral, hipótese em que

a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento;

- Notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144 da Constituição Federal, hipótese em que a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento; e

- Reclamações, críticas ou denúncias anônimas, neste caso a manifestação será arquivada.

Legislação Aplicável:

Resolução TRE-RR n.º 505/2023

Acompanhamento:

A tramitação do (s) documento (s) protocolado (s) poderá ser acompanhada por meio eletrônico.

15 - BALCÃO VIRTUAL.

Descrição:

Ferramenta de videoconferência que permite imediato contato com o setor de atendimento da unidade judiciária, popularmente denominado de balcão, durante o horário de atendimento ao público.

Unidade Responsável:

Corregedoria Regional Eleitoral e ASPLAN

Compromisso TRE-RR:

Ferramenta que permite imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária

Usuários:

Advogados, representantes do Ministério Público, às partes.

Formas de Acesso:

Digital: Por videoconferência através da plataforma virtual “Whereby”.

www.tre-rr.jus.br/servicos-judiciais/balcao-virtual/balcao-virtual

BALCAO VIRTUAL DO TRE-RR



Requisitos:

Atendimento virtual.

Prazo para atendimento:

Imediato.

16 – CENTRAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL AO ELEITOR.**Descrição:**

A Central realiza todo o atendimento e processamento das demandas via internet e funciona como canal principal de atendimento ao eleitor no Estado.

Unidade Responsável:

Corregedoria Regional Eleitoral

Compromisso TRE-RR:

Oferecer atendimento virtual aos eleitores.

Usuários:

Eleitores.

Formas de Acesso:

Digitalmente:

- Por E-mail único;
- 0800;
- WhatsApp Business.

[Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](http://tse.jus.br)

**Requisitos:**

Qualquer Usuário cidadão poderá buscar os serviços da Central de Atendimento.

Prazo para atendimento:

Imediato

17 - JUÍZO 100% DIGITAL.

Descrição:

No âmbito do “Juízo 100% Digital”, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, durante o horário de atendimento ao público.

Unidade Responsável:

Secretaria Judiciária Eleitoral

Compromisso TRE-RR:

A possibilidade de o cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no “Juízo 100% Digital”, todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet.

Usuários:

Advogados, operadores do Direito e demais interessados.

Formas de Acesso:

Telefone

E-mail

Videoconferência

Meios de comunicação digital

Requisitos:

A demonstração de interesse do advogado de ser atendido pelo magistrado será devidamente registrada, com dia e hora, por meio eletrônico indicado pelo tribunal.

As audiências e sessões no “Juízo 100% Digital” ocorrerão exclusivamente por videoconferência.

Prazo para atendimento:

A resposta sobre o atendimento deverá ocorrer no prazo de até 48 horas, ressalvadas as situações de urgência.

18 - TÍTULO NET.

Descrição:

Sistema de Autoatendimento Eleitoral que disponibiliza entre outros os seguintes serviços da justiça eleitoral:

- Tirar o primeiro título (alistamento);
- Alterar dados pessoais;
- Incluir o nome social;
- Atualizar o endereço;
- Consultar situação do título;
- Apresentar justificativa;

- Consultar e trocar o local de votação;
- Regularizar título eleitoral cancelado (revisão);
- Transferir o município de domicílio eleitoral, com possibilidade de correção de dados ou de regularização do título eleitoral cancelado.

Unidade Responsável:

Tribunal Superior Eleitoral

Compromisso TRE-RR:

Disponibilizar no portal do TRE-RR, a ferramenta Título-Net, para registro de novos eleitores, além de alterações cadastrais, justificativas eleitorais, consultas eleitorais, transferências de municípios de domicílio eleitoral, entre outros serviços.

Usuários:

Eleitores.

Formas de Acesso:

Digital: serviço disponível no portal do TRE-RR.

www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-online/titulo-de-eleitor-e-situacao-eleitoral

**Requisitos:**

Para fazer a solicitação são necessários os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação (frente e verso, quando for o caso).
- Comprovante de vínculo com o município (vínculo residencial, afetivo, familiar, profissional, comunitário ou de outra natureza que justifique a escolha do município).
- Comprovante de pagamento de débito (quando houver débito com a Justiça Eleitoral).
- Comprovante de quitação militar (somente é obrigatório às pessoas do gênero masculino que pertençam à classe dos conscritos, ou seja, os brasileiros nascidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano em que completarem 19 anos de idade). O documento será exigido do homem transgênero que tenha retificado o gênero em seu registro civil até 31 de dezembro do ano que completou 19 anos, conforme art. 35, § 7º, da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Prazo de atendimento:

Completadas as etapas indicadas no autoatendimento, você deve aguardar a análise do pedido pela Justiça Eleitoral. O processo também pode ser acompanhado pela

internet. Para isso, basta acessar a opção “Acompanhar Requerimento” e informar o número do protocolo gerado na primeira fase. Você será informado se for preciso comparecer ao cartório para concluir o atendimento.

19 - EMISSÃO DE PAGAMENTO DE MULTA ELEITORAL.

Descrição:

Possibilita a emissão de boletos pela Internet (Guia de Recolhimento da União – GRU) para quitação de multas eleitorais, que podem também ser pagas através de cartão de crédito ou via PIX.

Unidade Responsável:

Tribunal Superior Eleitoral

Compromisso TRE-RR:

Disponibilizar no portal do TRE-RR, este serviço que disponibiliza as multas eleitorais decorrentes de ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais para que possam ser pagas pelo serviço **Consulta de débitos eleitorais**

Usuários:

Eleitores

Formas de Acesso:

Digital: serviço disponível no portal do TRE-RR.

www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-online/multas-eleitor-em-debito

Requisitos:

No preenchimento do formulário do serviço, os dados informados devem coincidir com os constantes do cadastro eleitoral. Caso isso não ocorra, você deve contatar a zona eleitoral responsável pelo título para esclarecimentos.

1. Nome completo;
2. Número do título ou CPF;
3. Data de nascimento;
4. Nome da mãe;
5. Nome do pai;

Prazo para atendimento:

Após realizado o pagamento, é necessário aguardar o registro da quitação do débito pela Justiça Eleitoral no seu título. A situação eleitoral ficará regular quanto ao débito pago somente a partir desse registro no cadastro eleitoral.

20 - CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL.

Descrição:

Pode ser emitida para o cidadão que não possui título de eleitor. O documento serve para comprovar a inexistência de registro de título em nome do interessado perante a Justiça Eleitoral.

O histórico de justificativas eleitorais, contendo os respectivos pleitos em que a eleitora ou o eleitor estiveram ausentes, poderá ser consultado no aplicativo e-Título.

Unidade Responsável:

Tribunal Superior Eleitoral e Cartórios

Compromisso TRE-RR:

Disponibilizar no portal do TRE-RR um documento que comprova que o cidadão não tem pendências na Justiça Eleitoral.

Usuários:

Eleitores e demais interessados.

Formas de Acesso:

Digital: serviço disponível no portal do TRE-RR.

www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/justificativa-eleitoral

Requisitos:

No caso de utilização do **Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE)**, é necessário apresentar também um documento oficial de identificação com fotografia (*e-Título, carteira de identidade, identidade social, passaporte, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou outro documento de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei*) no local de votação ou de recepção de justificativas. Esses documentos são aceitos ainda que expirada a data de validade.

Prazo para atendimento:

Imediato.

21 – DIPLOMA ONLINE.

Descrição:

Os diplomas dos **eleitos** e **suplentes** são assinados digitalmente pela presidência e estão disponíveis no site do TRE-RR.

O documento original eletrônico possui valor legal e presunção de veracidade (art. 10 da **Medida Provisória n. 2.200-2**, de 24 de agosto de 2001).

Unidade Responsável:

Zonas Eleitorais e Secretaria Judiciária Eleitoral

Compromisso TRE-RR:

A disponibilização do diploma para os **eleitos** e **suplentes**.

Usuários:

Eleitos e Suplentes.

Formas de Acesso:

Internet: Pelo portal do TRE-RR.

www.tre-rr.jus.br/eleicoes/diplomas-1/diplomas?SearchableText=diploma

Requisitos:

A disponibilização do diploma para os **eleitos** e **suplentes** fica condicionada à apresentação das contas de campanha do respectivo diplomando à Justiça Eleitoral.

Para informações sobre os diplomas das **Eleições Gerais de 2022**, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria Judiciária do TRE-RR.

Obs 1.: Não há emissão de segunda via de diploma. Contudo, havendo dados disponíveis, poderá ser emitida certidão com as informações da diplomação.

Obs 2.: Nos municípios onde houver mais de uma junta eleitoral, a expedição dos diplomas será feita pela que for presidida pelo juiz eleitoral mais antigo, à qual as demais enviarão os documentos da eleição.

Obs 3.: Os eleitos para cargos de Senador, Deputado Federal, Governador, Vice-Governador e Deputado Estadual, assim como os suplentes, até a segunda classificação, receberão diploma em sessão solene do Tribunal, convocada pelo Presidente.

Prazo de atendimento:

Imediato

22 – APOIO LOGÍSTICO VOLUNTÁRIO**Descrição:**

O Apoio Logístico Voluntário tem por objetivo auxiliar as zonas eleitorais nas diversas atividades relacionadas às eleições e ao setor técnico do TRE, quanto à assistência e apoio na operacionalização das eleições.

Unidade Responsável:

Secretaria de Gestão de Pessoas

Compromisso TRE-RR:

Apoio operacional das Eleições.

Usuários:

Eleitores.

Formas de Acesso:

Internet: a inscrição pode ser realizada através de formulário disponibilizado no portal do TRE-RR.

www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/apoio-logistico-voluntario/apoio-logistico-voluntario

Requisitos:

Não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos na legislação eleitoral vigente, segundo a qual não podem ser nomeados para apoio logístico voluntário:

- Eleitoras ou eleitores menores de 18 (dezoito) anos;
- Candidatas ou candidatos e respectivos (as) parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, e o cônjuge;
- Integrantes de diretórios de partido político ou federação de partidos que exerçam função executiva;
- Autoridades e agentes policiais, bem como funcionárias ou funcionários no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo; e
- Pertencentes ao serviço eleitoral.

Obs.:

- A inscrição do eleitor para Apoio Logístico Voluntário não garante a convocação pela Justiça Eleitoral.
- A nomeação será confirmada oportunamente, após verificados os impedimentos previstos na legislação eleitoral vigente;
- Uma vez convocado, o voluntário que deixar de comparecer injustificadamente ao treinamento e ao trabalho no período convocado, sofrerá as sanções prevista em lei;
- Os dados preenchidos no formulário estão atualizados.

Prazo de atendimento:

A definir.

ZONAS ELEITORAIS

1° ZONA ELEITORAL (BOA VISTA)

Fórum Advogado Luiz Rittler Brito de Lucena - Av. Santos Dumont nº 760 - Bairro
São Pedro - CEP: 69.306-040
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7091

2° ZONA ELEITORAL (CARACARAÍ)

Fórum Juiz Antônio Anunciação Neto - Praça do Centro Cívico, s/n.º - CEP: 69.360-
000
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7092

3° ZONA ELEITORAL (ALTO ALEGRE)

Fórum Juiz Erasmo da Silveira Fortes - Rua Antônio Dourado de Santana, s/n.º -
Centro - CEP: 69.350-000
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7093

4° ZONA ELEITORAL (SÃO LUIZ, SÃO JOÃO DA BALIZA e CAROEBE)

Fórum Promotor de Justiça Daniel de Lima Júnior - Av. Ataliba Gomes de Laia, s/nº -
CEP: 69.370-000
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7094

5° ZONA ELEITORAL (BOA VISTA, BONFIM, CANTÁ, NORMANDIA e BOA VISTA RURAL)

Fórum Advogado Illo Augusto dos Santos - Av. Nazaré Figueiras, 2077 - Bairro
Pintolândia - CEP 69316-715
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7095

6° ZONA ELEITORAL (MUCAJAÍ e IRACEMA)

Fórum Advogado Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269 -
Centro - CEP: 69.340-000
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7096

7° ZONA ELEITORAL (PACARAIMA, AMAJARÍ e UIRAMUTÃ)

Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro - Av. Panamericana BR-174, s/n.º -
Centro - CEP: 69.345-000
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7097

8° ZONA ELEITORAL (RORAINÓPOLIS)

Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro - Av. Francisco Reginatto,
S/N - Parque Amazônia - CEP 69.373-000
Atendimento via ligação ou whatsapp: (95) 2121-7098



PRODUÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Leíse Valéria Novo dos Santos
(Assessora)

Luiz Eduardo Marques Vieira
(Estagiário de Direito)

NÚCLEO DE GESTÃO DE DADOS E INOVAÇÃO

Pryscilla Rocha da Silva
(Chefe de Núcleo)